



Ministério Público Federal

**EDITAL Nº 22, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014  
CONCURSO DE REMOÇÃO**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea a, e no art. 212 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal na 8ª Sessão Ordinária de 2014, realizada em 7 de outubro, acerca da vaga de Procurador da República para provimento prioritário, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, destinado ao preenchimento:

I - de 1 (uma) vaga de Procurador da República, criada pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, na localidade abaixo indicada:

UF	UNIDADE
BA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

II - das vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente do inciso I deste artigo, devendo os interessados, para tal finalidade, indicar, em ordem de preferência, todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção", no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único. As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º A remoção somente será deferida quando a vaga de origem for preenchida por participante do presente concurso de remoção.

**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**

*Publicado no DOU n. 196, de 10/10/2014, Seção 2, p. 74.*